



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO nº 027 /98

Reformula o Programa de Pós-Graduação em História e respectivo Regulamento

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único, do Estatuto, com base no processo nº 4475/98, aprovou e eu promulgo a seguinte **DELIBERAÇÃO**:

Art. 1º - Fica autorizada a reformulação no Programa de Pós-Graduação em História Política, em nível de Mestrado, que passa a ser orientado pelas linhas de pesquisa “História das Relações Internacionais” e “Política e Sociedade”.

Art. 2º - O Programa de Pós-Graduação em História Política, em nível de Mestrado, obedecerá ao disposto no Regulamento Específico do Programa, Anexo I desta Deliberação, e no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da UERJ, assim como atenderá às normas federais que disciplinam os Cursos de Pós-Graduação.

Art. 3º - A estrutura do Programa de Pós-Graduação em História Política obedecerá ao que discrimina o Anexo II a esta Deliberação.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogada a Deliberação 022/96 e disposições em contrário.

UERJ, em 03 de agosto de 1998.

ANTONIO CELSO ALVES PEREIRA
REITOR



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 027 /98)

ANEXO I

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

TÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação em História Política da UERJ (PPGH), estruturado na forma de um centro de pesquisa de alto nível, destina-se à formação de pessoal qualificado para o exercício das atividades de pesquisa e docência na área de História.

Art. 2º - O PPGH, em nível de Mestrado, tem como objetivos principais:

- a. Promover a pesquisa sistemática e o aprofundamento da reflexão histórica no âmbito da História Política, com ênfase em duas linhas de pesquisa: “Política e Sociedade” e “História das Relações Internacionais”.
- b. Estimular e promover a cooperação, nos níveis teóricos e metodológicos, de pesquisadores, docentes e alunos de História, visando a elevação do nível acadêmico da UERJ em geral e, em especial, do Departamento de História;
- c. Estabelecer um centro de referências documentais nas linhas de pesquisa privilegiadas pelo Programa;
- d. Atender à demanda crescente, em relação aos estudos de Pós-Graduação, que privilegiem as novas tendências e posturas da História Política.

Art. 3º - O PPGH orienta-se pelas linhas de pesquisa “Política e Sociedade” e “História das Relações Internacionais”.

Art. 4º - As linhas de pesquisa do PPGH representam temas aglutinadores de estudos científicos, que se fundamentam em tradição investigativa, de onde se originam projetos cujos resultados guardam afinidades entre si.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 5º - O PPGH terá como Unidade executora o Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFCH).

Art. 6º - O PPGH terá a seguinte estrutura acadêmico-administrativa:

- a. Comissão de Pós-Graduação, integrada pelo Coordenador Geral, o Coordenador Adjunto, dois professores responsáveis pelas linhas de pesquisa e um representante discente;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 027 /98)

- b. Colegiado de Curso, formado por todos os professores que atuam no PPGH e por dois representantes do corpo discente.

§1º - O Coordenador Geral e o Coordenador Adjunto serão, obrigatoriamente, professores do corpo permanente do PPGH, pertencentes ao Departamento de História, eleitos em votação direta, secreta e paritária pelos integrantes do corpo docente do Programa e pela representação estudantil.

§2º - Os professores responsáveis pelas linhas de pesquisa e o representante do corpo discente serão eleitos diretamente por seus pares.

§3º - - O mandato dos coordenadores e dos responsáveis por linhas de pesquisa será de 2 (dois) anos, renovável uma única vez.

§4º - O mandato do representante do corpo discente será de 01 (um) ano, não permitida renovação.

Art. 7º - Compete à Comissão de Pós-Graduação:

- a. Analisar, discutir e aprovar as propostas relativas ao Plano Geral de Pós-Graduação;
- b. Colaborar na programação e implantação das atividades acadêmicas do Programa;
- c. Avaliar e aprovar os planos de trabalho do corpo docente;
- d. Avaliar e aprovar pedidos de inscrição para Exame de Qualificação e para a defesa de Dissertação;
- e. Avaliar e aprovar pedidos de orientação de Dissertações por professores não pertencentes ao quadro do PPGH;
- f. Avaliar e aprovar pedidos de aproveitamento de créditos em disciplinas cursadas fora do Programa e de trancamento de matrícula;
- g. Indicar e aprovar os nomes dos integrantes das Comissões Examinadoras das Dissertações e as Comissões de seleção ao Programa de Pós-Graduação;
- h. Examinar e decidir sobre questões, problemas e dúvidas que ocorram eventualmente e que não estejam contempladas neste Regulamento.

Art. 8º - Compete ao Colegiado de Curso: ratificar as decisões da Comissão de Pós-Graduação;

Parágrafo Único: O Colegiado de Curso se reunirá ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando por convocação do Coordenador Geral do Programa ou por 2/3 da Comissão de Pós-Graduação.

Art. 9º - Compete ao Coordenador Geral:

- a. Convocar e presidir as reuniões da CPPGH;
- b. Elaborar as propostas relativas ao plano geral do Programa, bem como à programação acadêmica dos cursos, supervisionando a sua execução;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 027 /98)

- c. Apresentar e encaminhar sugestões que visem o desenvolvimento e a melhoria do programa;
- d. Representar o Programa junto aos demais colegiados da UERJ, bem como junto a outros programas, órgãos e instituições;
- e. Promover o intercâmbio com outros programas de Pós-Graduação nacionais e estrangeiros.

Art. 10 - Compete ao Coordenador Adjunto substituir o Coordenador Geral em seus eventuais afastamentos, desde que estes não ultrapassem 3 (três) meses, findo os quais, o Coordenador em exercício encaminhará nova eleição.

Art. 11 - O PPGH terá o apoio administrativo da Secretaria dos Cursos de Mestrado da Unidade.

§1º - A Secretaria responderá pelo registro e controle acadêmico, e desenvolverá as atividades que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do Programa.

§2º - A gerencia financeira do Curso será realizada pelos órgãos competentes da UERJ.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

Capítulo I - Do Corpo Docente

Art. 12 - O PPGH será ministrado, preferencialmente, por professores do Departamento de História da UERJ, com a colaboração dos demais departamentos do IFCH e das demais Unidades Universitárias da UERJ.

Parágrafo único - Integrarão também o Corpo Docente especialistas nacionais e estrangeiros, na qualidade de Professores Visitantes.

Art. 13 - O regime acadêmico e a titulação dos docentes obedecerão às normas vigentes e aos mandamentos universitários em vigor.

Parágrafo único - Aos integrantes do corpo docente do PPGH será exigido exercício de atividade criadora, demonstrada pela produção científica em sua área de atuação e formação acadêmica adequada.

Art. 14 - O regime de trabalho dos integrantes do corpo docente permanente deverá ser, preferencialmente, de tempo integral.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 027 /98)

§1º - Cada docente em regime de trabalho de tempo integral poderá orientar Dissertações de até 05 (cinco) alunos.

§2º - Cada docente em regime de tempo parcial poderá orientar até 02 (dois) alunos.

Art. 15 - A co-orientação da Dissertação por professores não pertencentes ao quadro do PPGH será permitida, a critério da CPPGH, mantidas as exigências de titulação previstas nos Artigos 12 e 13.

Capítulo II - Da inscrição e seleção

Art. 16 - O PPGH destina-se a portadores do diploma de nível superior de História ou áreas afins, de duração plena, outorgado por instituição oficial ou reconhecida segundo as normas vigentes.

Art. 17 - Anualmente, serão oferecidas 20 vagas para o PPGH.

Art. 18 - A inscrição será formalizada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a. ficha de inscrição devidamente preenchida;
- b. fotocópia do diploma de Graduação Plena;
- c. Histórico Escolar da Graduação;
- d. Curriculum Vitae;
- e. Proposta preliminar do trabalho de investigação, definindo a sua inserção nas linhas de pesquisa do Programa;
- f. 2 fotografias 3 x 4;
- g. fotocópia da carteira de identidade;
- h. fotocópia do CIC.

Parágrafo único - Os comprovantes apresentados em fotocópias serão comparados com os originais no ato da inscrição.

Art. 19 - As inscrições para a seleção obedecerão ao calendário divulgado em edital.

Art. 20 - A seleção constará de:

- a. prova escrita, de qualificação acadêmica, versando sobre temas ligados às duas linhas de pesquisa do PPGH, baseada em bibliografia fornecida no ato de inscrição;
- b. prova de língua estrangeira - idioma estrangeiro, devendo o candidato optar por inglês ou francês;
- c. análise do Curriculum Vitae e da proposta de trabalho apresentados no ato da inscrição;
- d. entrevista.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 027 /98)

Art. 21 - A Comissão de Seleção será indicada pela CPPGH e será constituída por professores do Corpo Docente Permanente do Programa.

Art. 22 - A prova de proficiência em Língua Estrangeira não implicará em reprovação imediata.

Parágrafo único - Aos candidatos que, no ato da Seleção, não conseguirem provar proficiência em Língua Estrangeira, será concedida uma nova oportunidade no prazo de 06 (seis) meses, contados a partir do ato da matrícula. Uma nova reprovação implicará no desligamento do programa.

Capítulo III - Da Matrícula

Art. 23 - Os candidatos selecionados serão convocados à matrícula pelo CPPGH, que determinará o prazo para a sua realização e os documentos necessários à sua efetivação.

§1º - O candidato selecionado que não efetivar a matrícula no prazo previsto, perderá direito à vaga, que será preenchida pelo candidato classificado imediatamente a seguir.

§2º - A partir da matrícula, e até a escolha do Professor- orientador, o aluno terá o acompanhamento dos coordenadores das linhas de pesquisa visando a auxiliá-lo na montagem de um plano de estudo individual.

§3º - A escolha formal do orientador de dissertação se dará no segundo semestre letivo, a contar da entrada do aluno no Programa e deverá ser registrada em formulário próprio.

§4º - Caberá ao orientador de dissertação analisar, discutir e acompanhar o desenvolvimento do projeto de pesquisa, bem como indicar e supervisionar as atividades programadas.

Art. 24 - Em cada semestre letivo, o aluno deverá efetivar a inscrição em disciplina ou atividade, de acordo com o calendário estabelecido pela Coordenação do Programa, ouvida CPPGH.

Parágrafo único - O aluno poderá solicitar o cancelamento de inscrição em disciplina, desde que ainda não tenham sido ministrados mais de 25 % da respectiva carga, sendo considerado reprovado o aluno que, após o limite, abandonar a disciplina.

Art. 25 - A inscrição em disciplinas do aluno matriculado em outros Cursos de Pós-Graduação da UERJ ou de outras instituições de ensino, devidamente reconhecida, poderá ser aceita, mediante solicitação por escrito à CPPGH.

Parágrafo Único - Em ambos os casos, a solicitação deverá ser feita pelo aluno, com explicitação dos motivos que justificam o pedido, e deverá ser acompanhada da permissão da Coordenação do Programa ao qual o aluno esteja vinculado.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 027 /98)

Art. 26 - O aluno poderá, com a devida aquiescência da Coordenação Geral do Programa, realizar atividades fora da sede do curso, desde que existam as condições adequadas para sua execução, segundo critérios a serem definidos pela CPPGH.

Capítulo IV - Da estrutura e duração do Programa

Art. 27 - A estrutura curricular do PPGH será a constante do Anexo II deste Regulamento, constando de disciplinas de caráter obrigatório, disciplinas eletivas e disciplinas de domínio conexo.

Art. 28 - Para fins de integração, o PPGH terá a duração mínima de 18 (dezoito) e máxima de 30 (trinta) meses.

§1º - Os prazos mencionados no *caput* do artigo serão computados a partir da data de matrícula até a entrega da versão final da Dissertação à CPPGH.

§2º - Em nenhuma hipótese será o aluno autorizado a ultrapassar a duração máxima prevista no *caput* do artigo, sendo computado, para fins de integralização, o tempo previsto neste Regulamento.

Art. 29 - O aluno poderá solicitar à CPPGH o trancamento de sua matrícula por um período máximo de 06 (seis) meses.

§1º - O período de trancamento de matrícula será considerado para fins de integralização do Programa.

§2º - O aluno que tiver ultrapassado o período de trancamento legalmente permitido, conforme o disposto no *caput* deste artigo, será excluído do Programa.

§3º - Só será permitido o trancamento de matrícula após a aprovação do projeto de dissertação.

Capítulo V - Do regime de crédito

Art. 30 - A unidade básica para a medida do trabalho acadêmico será o crédito.

Parágrafo único - Cada unidade de crédito corresponderá a 15 (quinze) horas- aula expositivas ou a qualquer outra atividade acadêmica, incluindo seminários e pesquisas.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 027 /98)

Art. 31 - Para integralização do Mestrado em História, o aluno deverá completar um mínimo de 24 (vinte e quatro) créditos, nestes incluídos o cumprimento de 20 (vinte) créditos em disciplinas e 4 (quatro) em atividades programadas.

Parágrafo único - A dissertação não confere crédito.

Art. 32 - Na integralização do 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas, o aluno deverá cumprir 8 (oito) créditos em disciplinas obrigatórias, 8 (oito) créditos em disciplinas vinculadas à linha de pesquisa escolhida e 04 (quatro) em disciplinas livremente selecionadas, cursadas no PPGH da UERJ, em outros programas da mesma universidade ou em cursos credenciados, oferecidos por instituições de ensino superior desde que aprovadas pela CPPGH, e 04 (quatro) em atividades programadas (Seminário de Dissertação)

Art. 33 - Atividades programadas são aquelas estabelecidas pelo Professor-orientador, com a finalidade de aprofundar temáticas, preencher lacunas, complementar o trabalho de investigação e auxiliar no encaminhamento de reflexões.

§1º - Dentre as atividades programadas se inclui o “Seminário de Dissertação”, correspondente a 4 (quatro) créditos.

§2º - Por ocasião da entrega da Dissertação, o Professor-orientador deverá encaminhar à CPPGH a avaliação detalhada das atividades cumpridas pelo orientando, para validação dos créditos assim obtidos.

Art. 34 - Será permitido o aproveitamento de créditos obtidos em Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, devidamente credenciado, ou em cursos equivalentes, cursados em instituições estrangeiras, a critério da CPPGH.

§1º - Os alunos poderão solicitar à Coordenação do Programa, com vistas à CPPGH, o aproveitamento de créditos obtidos em outros programas, desde que credenciados de acordo com as normas vigentes, até o total correspondente a 1 (uma) das disciplinas do PPGH da UERJ.

§2º - Os alunos egressos do Curso de Especialização em História das Relações Internacionais da UERJ, na linha de pesquisa História das Relações Internacionais poderão ter aproveitados até 30% do total dos créditos, cumpridos em disciplinas, exigidos pelo PPGH da UERJ.

§3º - Só serão aceitas disciplinas cursadas há, no máximo, 04 (quatro) anos imediatamente anteriores à matrícula do interessado no Programa.

Art. 35 - O aluno cumprirá todo o programa sob o regime em vigor na ocasião da matrícula.

Parágrafo único - Em caso de reabertura da matrícula trancada, o aluno deverá ajustar-se ao Regulamento do Curso em vigor na ocasião.



Capítulo VI - Da avaliação do rendimento

Art. 36 - A avaliação do rendimento acadêmico será um processo permanente a cargo dos professores do curso, de forma individual e/ou coletiva.

Art. 37 - O rendimento acadêmico será expresso por graus ou conceitos, referentes a cada disciplina, de acordo com os instrumentos de avaliação adotados.

§1º - Para fins de cálculo de médias do aluno, os conceitos serão transformados em graus numéricos, de acordo com a equivalência que se segue:

A	Excelente	10.0 a 9.0
B+	Muito Bom	8.9 a 8.5
B-	Muito Bom	8.4 a 8.0
C	Bom	7.9 a 7.0
D	Insuficiente	Inferior a 7.0

§2º - Fará jus aos créditos o aluno que obtiver, em cada disciplina ou atividade, grau igual ou superior a 7.0 (sete), e tiver frequência mínima de 85%.

Art. 38 - Será Permitida uma única reprovação por disciplina, implicando uma segunda insuficiência o desligamento do Programa.

Parágrafo único - Será desligado o aluno que:

- a. exceder o período máximo permitido para a integralização do Programa, ou seja, de 30 (trinta) meses;
- b. ultrapassar o período de trancamento legalmente permitido, conforme o disposto no artigo 28 e seus parágrafos.

TÍTULO IV

DA APRESENTAÇÃO E DEFESA DA DISSERTAÇÃO

Art. 39 - O aluno que tiver cumprido, nos prazos regulamentares, o número mínimo de créditos exigidos pelo Programa, conforme os artigos 31 e 32 deste Regulamento, poderá solicitar a defesa de seu projeto de dissertação à CPPGH, desde que esteja matriculado em Seminário de Dissertação.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 027 /98)

Parágrafo único: O prazo de defesa do projeto não poderá ultrapassar 18 (dezoito) meses, a contar da sua efetivação de matrícula.

Art. 40 - A defesa do Projeto de Dissertação será realizada perante Comissão formada pelo Professor-orientador e mais 02 (dois) professores do PPGH, indicado pela CPPGH, a partir das sugestões apresentadas pelo orientador.

Art. 41 - Considerado apto na etapa citada no artigo anterior, o aluno poderá requerer à CPPGH a defesa da Dissertação, cumprindo o prazo mínimo de um semestre, contados a partir da data de defesa do projeto de dissertação.

Art. 42 - Poderá apresentar a Dissertação à CPPGH, o aluno que preencher os seguintes requisitos:

- a. estar regularmente matriculado no Programa;
- b. totalizar o total de 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas e atividades programadas;
- c. obtiver aprovação no exame de proficiência em Língua Estrangeira;
- d. lograr aprovação no projeto de dissertação;
- e. não ter sido reprovado por 02 (duas) vezes numa mesma disciplina.

Art. 43 - A Dissertação deverá ser encaminhada à CPPGH em 05 (cinco) vias, acompanhada do parecer favorável do orientador, com sugestão de nomes para a composição da Comissão Examinadora.

Art. 44 - A Comissão Examinadora será constituída por 03 (três) membros escolhidos pela CPPGH, em lista de nomes propostos pelo Orientador, sendo exigido, de cada um de seus membros, o grau de Doutor ou equivalente.

§1º - Será igualmente escolhido 01 (um) suplente para a Comissão Examinadora que, em caso de impedimento dos efetivos, dela participará, observadas as mesmas exigências quanto a titulação.

Art. 45 - A Defesa da Dissertação será realizada em sessão pública, amplamente divulgada pela Coordenação do Curso.

Art. 46 - A Presidência dos trabalhos da Sessão de Defesa da Dissertação caberá ao Professor-orientador ou ao membro de maior titulação ou, em casos excepcionais, ao Coordenador Geral do Programa.

Art. 47 - A Defesa da Dissertação compreenderá 05 (cinco) etapas, a saber:

- a. instalação da Comissão Examinadora;
- b. exposição, pelo candidato, dos principais resultados alcançados, em prazo não superior a 30 (trinta) minutos;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 027 /98)

- c. arguição do candidato pelos examinadores, em prazo não inferior a 20 (vinte) minutos para cada um, garantido o mesmo tempo de resposta;
- d. reunião da Comissão Examinadora, para atribuição de grau;
- e. proclamação do resultado.

Art. 48 - A dissertação poderá ser considerada:

- a. reprovada;
- b. aprovada com mudanças que terão que ser incorporadas à dissertação original no prazo de 60 (sessenta) dias;
- c. aprovada por unanimidade;
- d. aprovada com recomendação de publicação de parte ou de toda a dissertação.

Art. 49 - Após a defesa, o candidato deverá introduzir as correções que forem julgadas indispensáveis pela Comissão Examinadora e terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a entrega da versão definitiva à CPPGH.

Art. 50 - Ao aluno que houver obtido aprovação na apresentação e defesa da dissertação, de acordo com os critérios estabelecidos no Regulamento e nos Mandamentos Universitários em vigor, será outorgado o título de Mestre em História.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 51 - Para a implantação do Programa e primeiro mandato, o Coordenador Geral e o Coordenador Adjunto serão eleitos pela Comissão Organizadora do PPGH, submetidos à aprovação do Departamento.

Art. 52 - Os atos necessários ao presente Regulamento caberão ao Coordenador Geral do PPGH, com a aprovação do CPPGH nos casos em que isto for exigido.

Parágrafo único - Os casos omissos serão resolvidos pela CPPGH.

Art. 53 - Este Regulamento será obrigatoriamente revisto após 02 (dois) anos de sua vigência, ou no caso de reformulação do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da UERJ.

Art. 54 - É facultado aos Professores do Quadro Efetivo do PPGH, após a aposentadoria, continuar a orientação de dissertações, bem como realizar pesquisas vinculadas ao Programa.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 027 /98)

Art. 55 - Os alunos matriculados no PPGH antes da presente Deliberação continuam sendo regidos pelo disposto nas Deliberações 11/95 e 22/96, com exceção dos alunos matriculados a partir de 1998, que estarão submetidos às normas deste novo Regulamento.

Art. 56 - Este Regulamento terá caráter retroativo, apenas para os alunos ingressos em 1998, cujas disciplinas por eles cursadas serão automaticamente equivalentes às disciplinas da nova Estrutura Curricular.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 027 /98)

Parágrafo único: As disciplinas abaixo relacionadas, que faziam parte da estrutura acadêmica anterior tornam-se equivalentes às da nova estrutura curricular.

ANTIGA ESTRUTURA	NOVA ESTRUTURA
DISCIPLINAS	DISCIPLINAS EQUIVALENTES
Cultura Política	Culturas políticas e sistemas de poder
Tópicos Especiais de História Contemporâneas	Tópicos Especiais em Política e Sociedade I
Tópicos Especiais de História Política	História e Pensamento Político no Brasil
Tópicos Especiais de História do Brasil	Conservadorismo político e relações de poder no Brasil Contemporâneo
Tópicos Especiais de História Social	História social da idéia de revolução no Brasil
Metodologia da História	Tendências da Historiografia Contemporânea/ História Política: novas perspectivas de abordagem.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 027 /98)

ANEXO II

ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

NÍVEL: MESTRADO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: HISTÓRIA POLÍTICA

LINHAS DE PESQUISA: “POLÍTICA E SOCIEDADE”
“HISTÓRIA DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS”

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS

NOME DA DISCIPLINA	Nº DE CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
IFC História Política: novas perspectivas de abordagem	04	60 h
IFC Tendências da Historiografia Contemporânea	04	60 h
IFC História das Relações Internacionais: teorias e métodos	04	60 h
IFC História da Política Externa Brasileira Contemporânea	04	60 h
IFC Culturas Políticas e Sistemas de Poder	04	60 h



DISCIPLINAS ELETIVAS

2. Elenco de Disciplinas Eletivas

NOME DA DISCIPLINA	Nº DE CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
IFC Tópicos Especiais em História das Relações Internacionais I	04	60h
IFC Tópicos Especiais em História das Relações Internacionais II	04	60h
IFC Tópicos Especiais em Relações Exteriores do Brasil	04	60h
IFC Relações Interamericanas	04	60h
IFC Estados Unidos da América e a Política Internacional	04	60h
IFC História e pensamento político no Brasil	04	60h
IFC História, intelectuais e poder	04	60h
IFC Tópicos Especiais de Política e Sociedade I	04	60h
IFC Tópicos Especiais de Política e Sociedade II	04	60h
IFC Tópicos Especiais de Política e Sociedade III	04	60h
IFC Conservadorismo político e relações de poder no Brasil	04	60 h
IFC Movimentos sociais na época contemporânea	04	60 h
IFC História das matrizes políticas ocidentais: liberalismo, conservadorismo e socialismo.	04	60 h
IFC Imaginário político e sistema de poder: a política totalitária no século XX.	04	60 h
IFC História política e desenvolvimento econômico.	04	60 h
IFC História social da idéia de revolução no Brasil	04	60 h
IFC História política e cultura religiosa	04	60h
IFC Seminários Especiais I	04	60h
IFC Seminários Especiais II	04	60h
IFC Dissertação de Mestrado	00	